



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 3.409, DE 25/02/2010

Abre Crédito Adicional Especial para o Programa “PROJOVEM URBANO”.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

SubUnidade: 02.06.03 – Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0017. 2.322 – Manutenção do PROJOVEM URBANO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 76.320,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação proveniente do convênio firmado entre o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no valor de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais) conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388, de 21 de dezembro de 2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.307/2009).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 25 de fevereiro de 2010.

**João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda**

**Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social**

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.909, aprovado em 24.05.2010. Publicada em: 25.02.2010